

Aluis
Prefeito Municipal

Lei nº 473 de 05 de agosto de 1977

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de LD Leão do Prado - Gouveia, trifásica, 1,1 KM de extensão e construção da RD. de Gouveia, com 33 postes, no distrito de Leão do Prado, município de Minas Novas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de R\$ 155.974,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro cruzeiros), através do Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.